MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 118, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Decisão nº 106 do eg. Conselho Superior, de 14 de setembro de 2012, publicada em 2 de outubro de 2012, relativa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.050863/11-21;

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/GCG/2013, de 14 de fevereiro de 2013, do Procurador de Justiça Adauto Arruda de Morais, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e conforme deliberação do Conselho Superior na 169ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2013, **decide**:

PRORROGAR, *ad referendum* do eg. Conselho Superior do MPDFT, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de fevereiro de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Original assinado
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 89, 26 de fevereiro de 2013.